



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1641 – COMPLEMENTAR | Aquidauana - MS | segunda-feira, 29 de março de 2021 - 1 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2021

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal n.º 198/2020, que regulamenta o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2021, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atual cenário de crise de saúde provocada pela Pandemia da Covid-19, que assola o Brasil e o mundo;

Considerando que, para tentar conter a Pandemia causada pela Covid-19, os governos Estaduais e Municipais implantaram medidas de isolamento social, toque de recolher e controle total sobre as ações de saúde do município;

Considerando que essas medidas trazem graves consequências financeiras, diminuição da movimentação econômica, desemprego e as empresas passam pela maior crise financeira já vista na história do Brasil;

Considerando que a prorrogação de prazo do IPTU/2021, ajuda a conter os impactos sociais e econômicos que estão sendo causados pela Pandemia;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica, por força do presente Decreto, prorrogada a data de vencimento da parcela única prevista no inciso I, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 198/2020, do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial/2021, na seguinte forma:

I - A cota única ou primeira parcela do IPTU/2021, fica prorrogado o vencimento para o dia 10 de setembro de 2021.

II - os descontos previstos no art. 9.º, do Decreto Municipal n.º 98/2020, ficam mantidos para o novo vencimento da cota única ou primeira parcela.

III - os vencimentos das demais parcelas ficam inalterados.

Parágrafo Único - O benefício de que trata este artigo é facultativo, podendo o contribuinte, caso assim entenda, optar pelo pagamento da parcela única do IPTU até estabelecida no Decreto Municipal n.º 198/2020, ou seja, 10 de abril de 2021.

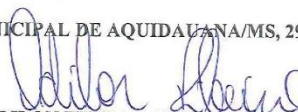
Art. 2.º - As prorrogações do prazo a que se refere esse Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas em parcela única ou nos parcelamentos.

Art. 3.º - Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazos instituídos por este Decreto, deverão emitir novas guias de recolhimento junto ao setor tributário, ou através do portal de atendimento disposto no sítio www.aquidauana.ms.gov.br, no portal-serviços on-line, que orientará os procedimentos operacionais a serem adotados.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE MARÇO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2021

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a notícia do falecimento do Sr. ZAKARIA SULEIMAN, ocorrido em 29 de março de 2021, vítima da COVID-19;

CONSIDERANDO sua trajetória de homem público ao longo da vida, vez que exerceu cargo eletivo de Vereador entre os anos de 1983 e 1988, além do cargo de Delegado Regional de Polícia de Aquidauana e também Diretor do DETRAN nesta cidade, prestando, portanto, relevantes serviços à nossa comunidade;

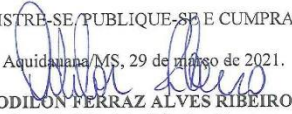
DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, em memória do Sr. ZAKARIA SULEIMAN, cujo falecimento ocorreu em 29 de março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 29 de março de 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Vice-Prefeito - Joaquim Passos Da Silva Neto
Procurador Geral - Heber Seba Queiroz
Controlador Geral - Edson Benicá

Secretário Municipal de Administração - Ernandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Wanderley Dos Santos Mariano
Secretária Municipal de Produção - Naiara Nogueira Arguelo
Secretário Municipal de Assistência Social - Marcos Ferreira Chaves De Castro
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Educação - Wilsandra Aparecida De Lima Beda
Secretária Municipal de Finanças - Antonio Carlos da Costa Marques
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - Ronaldo Ângelo De Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Youssef Saliba
Diretor da Agência de Comunicação - Rosileny Ribeiro Leite
Diretor da Fundação do Desporto - Wellington Moresco
Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto
Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br